



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,



JACKSON MACEDO RÓCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 14.743.703/0001-14, D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú-MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA e REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA.

Feira Nova do Maranhão – MA, 11 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Gleisziel de Sousa Silva
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EMPRESA 1: SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 14.743.703/0001-14
EMPRESA 3: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.796.097/0001-03
EMPRESA 2: D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.217.628/0001-46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú-MA
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA
PESQUISA DE PREÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CONTRAT AÇÃO	QUANT. MESES	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			ATA ITAIPAVA			SAMBAIBA			MEDIA		
						VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	12	R\$ 12.000,00			R\$ 12.100,00			R\$ 11.950,00			R\$ 8.540,00			R\$ 12.750,00			R\$ 11.468,00		R\$ 550.464,00
2	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	12	R\$ 6.200,00			R\$ 6.200,00			R\$ 6.150,00			R\$ 4.510,00						R\$ 5.765,00		R\$ 276.720,00
3	Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com motor diesel, potência mínima de 100 cv, com porta lateral e traseira, capacidade mínima para 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	1	MENSAL	12	R\$ 7.600,00			R\$ 7.600,00			R\$ 7.700,00						R\$ 9.775,00			R\$ 8.168,75		R\$ 98.025,00

4	Caminhão ¾ com carroceria de madeira, com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de até 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	-	1	MENSAL	12	R\$ 7.500,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.450,00		R\$ 9.775,00	R\$ 8.081,25	R\$ 96.975,00
5	Caminhão basculante (toco) 6 m³ com potência mínima de 140 cv. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	-	R\$ 550,00	R\$ 560,00	R\$ 550,00	R\$ 345,00		R\$ 501,25	R\$ 401.000,00
6	Caminhão basculante 6x4 de 12 m³, equipado com motor diesel de no mínimo 160 cv de potência. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	-	R\$ 850,00	R\$ 810,00	R\$ 820,00			R\$ 826,67	R\$ 661.333,33
7	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	300	DIARIA	-	R\$ 850,00	R\$ 810,00	R\$ 800,00			R\$ 820,00	R\$ 246.000,00
8	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 10.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	500	DIARIA	-	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 630,00	R\$ 525,00		R\$ 613,75	R\$ 306.875,00
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidrojato com capacidade mínima de 150 bar e vazão mínima de 100 litros. O motorista e	-	100	DIARIA	-	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.950,00			R\$ 1.983,33	R\$ 198.333,33



10	Caminhão trucado com prancha, para serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micronibus e máquinas pesadas. Motorista e Combustível pela contratada.	-	10.000	KM	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 6,50	R\$ 7,10	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS										
										R\$ 2.902.725,67

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 11 DE ABRIL DE 2022.


 Gleisiel de Sousa Silva
 Responsável pela Pesquisa de Preços



KAT CONSTRUTORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão (MA)

Ref.: Encaminhamento de cotação de preços para Locação de Veículos



A empresa **SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Balsas, à Avenida Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.743.703/0001-14, neste ato representada por Sebastião Filho Saraiva, portador do CPF nº 504.927.543-87, e RG 207357920026 GEJUSPC MA, vem através deste apresentar a cotação de preços solicitada, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CONTRATAÇÃO	VR.UNIT R\$	QUANTI. MESES	V.TOTA R\$
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	12.000,00	12	576.000,00
2	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	6.200,00	12	297.600,00
3	Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com motor diesel, potência mínima de 100 cv, com porta lateral e traseira, capacidade mínima para 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	1	MENSAL	7.600,00	12	91.200,00
4	Caminhão ¾ com carroceria de madeira, com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de até 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	-	1	MENSAL	7.500,00	12	90.000,00
5	Caminhão basculante (toco) 6 m ³ com potência mínima de 140 cv. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	550,00	-	440.000,00

KAT CONSTRUTORA

6	Caminhão basculante 6x4 de 12 m ³ , equipado com motor diesel de no mínimo 160 cv de potência. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	850,00	680.000,00
7	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	300	DIARIA	850,00	255.000,00
8	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 10.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	500	DIARIA	650,00	325.000,00
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidrojato com capacidade mínima de 150 bar e vasão mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contratado.	-	100	DIARIA	2.000,00	200.000,00
10	Caminhão trucado com prancha, para serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micronibus e máquinas pesadas. Motorista e Combustível pela contratada.	-	10.000	KM	6,60	66.000,00
VALOR GLOBAL						3.020.800,00

Balsas (MA), 08 de Abril de 2022.


SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS EIRELI
Proponente
Sebastião Filho Saraiva

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

Referência: COTAÇÃO DE PREÇOS



A empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.796.097/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, vem apresentar a V. Senhoria, a Cotação de Preços para Locação de Veículos, para Exercício de 2022, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CONTRATAÇÃO	VR.UNIT R\$	QUANTI. MESES	V.TOTA R\$
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	12.100,00	12	580.800,00
2	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	6.200,00	12	297.600,00
3	Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com motor diesel, potência mínima de 100 cv, com porta lateral e traseira, capacidade mínima para 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	1	MENSAL	7.600,00	12	91.200,00
4	Caminhão ¾ com carroceria de madeira, com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de até 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	-	1	MENSAL	7.600,00	12	91.200,00
5	Caminhão basculante (toco) 6 m³ com potência mínima de 140 cv. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	560,00	-	448.000,00
6	Caminhão basculante 6x4 de 12 m³, equipado com motor diesel de no mínimo 160 cv de potência. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	810,00	-	648.000,00

7	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	300	DIARIA	810,00	-	243.000,00
8	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 10.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	500	DIARIA	650,00	-	325.000,00
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidrojato com capacidade mínima de 150 bar e vazão mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contratado.	-	100	DIARIA	2.000,00	-	200.000,00
10	Caminhão trucado com prancha, para serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micrônibus e máquinas pesadas. Motorista e Combustível pela contratada.	-	10.000	KM	6,60	-	66.000,00
VALOR GLOBAL							2.990.800,00

Valor total da cotação.....R\$ 2.990.800,00 (Dois milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos reais)

Balsas - MA, 08 de abril de 2022.



PLANECON SERVIÇOS LTDA
Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio – Gerente

RG 103323498-0 GEJUSPC/MA, CPF: 816.053.663-15

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

D B DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, sediada em Balsas (MA), por intermédio de seu representante legal Sr. DIOGO BORGES DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.224.556 SSP/TO e do CPF nº 009.960.723-90, vem apresentar a cotação de preços para Locação de Veículos para o Município de Feira Nova do Maranhão - Maranhão, conforme o solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CONTRATAÇÃO	VR.UNIT R\$	QUANTI. MESES	V.TOTA R\$
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 cv, e capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado direção hidráulica e capacidade para 05 (cinco) passageiros (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	11.950,00	12	573.600,00
2	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	4	MENSAL	6.150,00	12	295.200,00
3	Caminhão 3/4, com carroceria tipo baú em alumínio, com motor diesel, potência mínima de 100 cv, com porta lateral e traseira, capacidade mínima para 4.000 kg. (sem motorista). Combustível pela contratante.	Und	1	MENSAL	7.700,00	12	92.400,00
4	Caminhão ¾ com carroceria de madeira, com motor a diesel, potência mínima de 100 cv e capacidade de carga de até 4.000 kg.	-	1	MENSAL	7.450,00	12	89.400,00



	(sem motorista). Combustível pela contratante.						
5	Caminhão basculante (toco) 6 m³ com potência mínima de 140 cv. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	550,00	-	440.000,00
6	Caminhão basculante 6x4 de 12 m³, equipado com motor diesel de no mínimo 160 cv de potência. O motorista e combustível pela contratada.	-	800	DIARIA	820,00	-	656.000,00
7	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	300	DIARIA	800,00	-	240.000,00
8	Caminhão trucado com equipamento tanque com capacidade mínima de 10.000 litros – tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança. O motorista e combustível pela contratada.	-	500	DIARIA	630,00	-	315.000,00
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidrojato com capacidade mínima de 150 bar e vazão mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contratado.	-	100	DIARIA	1.950,00	-	195.000,00





10	Caminhão trucado com prancha, para serviços de reboque/remoção de veículos pesados: tipo caminhões, ônibus, micronibus e máquinas pesadas. Motorista e Combustível pela contratada.	-	10.000	KM	6,50	65.000,00
VALOR GLOBAL						2.961.600,00

Balsas (MA), 07 de abril de 2022.


D B DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ Nº. 11.159.147/0001-45
DIOGO BORGES DA SILVA
CPF Nº 009.960.723-90
Sócio Gerente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PMIG

O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.546/0001-66, com sede localizada, provisoriamente, na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, S/N, Centro, Itaipava do Grajaú – MA. CEP: 65948-000, neste ato Representada pelo Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Afonso Oliveira de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 339546948, e inscrito no CPF nº 736.771.593-34, residente neste Município, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tudo em conformidade com o referido processo administrativo, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, com sede estabelecida na Av. Rodoviária 82, bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65840-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do RG nº 1337265 SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº 747.144.653-68, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender o Programa Amigo do Campo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO: 74714465368
05366
Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO: 74714465368
Data: 2021.10.13
14:34:45 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2021-PMIG – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado (R\$)	
				Unitário	Total
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. CASE/W20F (ou similar).	HORAS	3.300	270,00	891.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo	HORAS	2.400	370,00	888.000,00



	5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. CAT/320 (ou similar).				
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. CAT/41F2 (ou similar).	HORAS	2.200	220,00	484.000,00
4	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3.7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. CAT/120 (ou similar).	HORAS	2.400	370,00	888.000,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 –	HORAS	2.200	360,00	792.000,00



	3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). NEW HOLLAND/NEW 7D (ou similar).				
6	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. MASSEY FERGUNSON/420 (ou similar).	HORAS	3.500	200,00	700.000,00
7	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).	DIÁRIAS	1.500	300,00	450.000,00
8	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10	DIÁRIAS	1.500	380,00	570.000,00

A

PREFEITURA DE ITAIPAVA DO GRAJAU

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).				
9	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros – tipo caminhão pipa , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000lt. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).	DIÁRIAS	2.000	290,00	580.000,00
10	Serviços de Reboque Veicular ou Máquinas Sobre Prancha : Largura de 2.6 Mt, Comprimento de 11 Mt ou mais, capacidade carga de 15 Toneladas ou mais. De acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), normas que devem ser seguidas pelos veículos longos — chamados de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas	KM	6.000	7,10	42.600,00

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714
465368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Data: 2021.10.15
14:35:52 -02'00'

A

Q



	Paletizadas (CTVP). IVECO/VM 240 BI TRUCK (ou similar).		
VALOR TOTAL (R\$)			6.285.600,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO.7471446
5368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO.7471446
Data: 2021.10.13 14:26:11
+0100



6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A

Q



7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2021.10.13
14:36:54 -03'00'



8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:7471446
5368

Assinado de forma digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2021.10.13
14:37:17 -03'00'

A

(A)



9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços/produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços/produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2021.10.13
14:37:33 -03'00'



10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021);

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO: 74714465
368

Avaliação de Inteiro Digital
por RODRIGO BOTELHO
MELO
COELHO: 74714465.000
Outras: 2021.10.12 14:37:30
45108

A

11.5.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021;

11.7. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Dados: 2021.10.12
14:38:31 -03'00'







13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente-fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Grajaú/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaipava do Grajaú/MA, 13 de outubro de 2021.


João Afonso O. de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 06/2021

JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Patrimônio e Finanças
Órgão Gerenciador

RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:747144
65368

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BOTELHO MELO
COELHO:74714465368
Data: 2021.10.13
14:38:49 -03'00'

Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF: 747.144.653-68
Contratado



SUMÁRIO

Descrição

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Página

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PMIG. O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.546/0001-66, com sede localizada, provisoriamente, na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, S/N, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, neste ato Representada pelo Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Alonso Oliveira de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 339546948, e inscrito no CPF nº 736.771.593-34, residente neste Município, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tudo em conformidade com o referido processo administrativo, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação. RESOLVE registrar os preços da empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, com sede estabelecida na Av. Rodoviária 82, bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65840-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, portador do RG nº 1337265 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 747.144.653-68, residente e domiciliado na Rua do Jardim, nº 95, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 032, de 21 de junho de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender o Programa Amigo do Campo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES. 2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS. 3.1.** Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2021-PMIG - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado (R\$)	
				Unitário	Total
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. CASE/W20F (ou similar).	HORAS	3.300	270,00	891.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec2c6c8cad32091e111d418f92377a7a263646e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. CAT/320 (ou similar).	HORAS	2.400	370,00	888.000,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar condicionado, direção hidráulica. CAT/41F2 (ou similar).	HORAS	2.200	220,00	484.000,00
4	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3.7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. CAT/120 (ou similar).	HORAS	2.400	370,00	888.000,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 -14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 - 3.658 mm (126 - 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). NEW HOLLAND/NEW 7D (ou similar).	HORAS	2.200	360,00	792.000,00
6	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. MASSEY FERGUNSON/420 (ou similar).	HORAS	3.500	200,00	700.000,00
7	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco , Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).	DIÁRIAS	1.500	300,00	450.000,00
8	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Trucado , Direção hidráulica, câmbio manual	DIÁRIAS	1.500	380,00	570.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec2c6c8cad32091e111d418f92377a7a263646e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	de 5 velocidades ou superior, motorização de 130cv ou superior, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga 10 toneladas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).				
9	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão com Equipamento tanque com capacidade mínima de 8.000 litros - tipo caminhão pipa. Direção hidráulica, câmbio manual de 5 velocidades, motorização de 130cv, motor diesel, tração 4x2 ou 4x4, capacidade mínima de carga tanque 8.000lt. dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. FORD/CARGO 1722 (ou similar).	DIARIAS	2.000	290,00	580.000,00
10	Serviços de Reboque Veicular ou Máquinas Sobre Prancha: Largura de 2,6 Mt, Comprimento de 11 Mt ou mais, capacidade carga de 15 Toneladas ou mais. De acordo com as noras do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), normas que devem ser seguidas pelos veículos longos - chamados de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP). IVECO/VM 240 BI TRUCK (ou similar).	KM	6.000	7,10	42.600,00
VALOR TOTAL (R\$)				6.285.600,00	



3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento. 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições. 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** 5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.** 6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec2c6c8cad32091e111d418f92377a7a263646e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93. 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado. 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA para determinado item. 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro. 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA quando: 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93; 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93; 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002. 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93; 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 8.4.1. Por razões de interesse público; ou 8.4.2. A pedido do fornecedor. 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando: 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior; 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal. 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento. 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial. 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação. 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA.** 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a: 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação; 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec2c6c8cad32091e111d418f92377a7a263646e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





acompanhamento pelo contratante; 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se válidas; 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante; 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação; 9.1.7. Substituir serviços/produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços/produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos; 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário; 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura. 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.** 10.1. A Prefeitura compromete-se a: 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura; 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso; 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital; 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado; 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados; 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.** 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021); 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021); 11.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021; 11.7. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 032, de 21 de junho de 2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. 11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** 12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bec2c6c8cad32091e111d418f92377a7a263646e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta. **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO. 14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Grajaú/MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itaipava do Grajaú/MA, 13 de outubro de 2021. **JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Patrimônio e Finanças - Órgão Gerenciador. **Rodrigo Botelho Melo Coelho** - CPF: 747.144.653-68 - Contratado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CODIGO DE AUTENTICIDADE: bec2c6c8cad32091e111d418f92377a7a263646e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PP/020/2021-SRP.



Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - PMFSN/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana - Formosa da Serra Negra/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Domingos Sousa Silva Oliveira, nomeada pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOM de 06 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**, bem como, a classificação da proposta apresentada e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

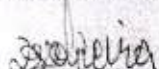
Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra/MA – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Formosa da Serra Negra/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes

 CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA






Fls. Nº 654
Proc. Nº 41
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setores para emitir as Ordens de Fornecimentos.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, as marcas, empresa e representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 09.489.502/000100

Endereço completo: Avenida Comercial Shalon, Nº 02, Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA

Nome do representante legal: Leonardo de Sousa Santos

Cédula de Identidade/órgão emissor: 205766220029 - SSP/MA

CPF: 002.301.093-22

Cargo/Função: Administrator

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana

Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fls. Nº 655
 Proc. Nº 41
 Rubrica W



Item	Descrição	Quant. Veic./Mês	Unid.	V. Unit./Mês	Quant./Mês	V. Total/Anual	V. total
1	Veículo de passeio tipo popular especificação mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	Mês	4.510,00	12	54.120,00	216.480,00
3	Veículo tipo PIK UP utilitaria especificação mínimas: flex, motor 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	Mês	6.000,00	12	72.000,00	288.000,00
4	Camionete utilitaria cabine simples especificação mínimas: diesel completa (ar condicionado, direção hidráulica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas). Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	Mês	7.420,00	12	89.040,00	356.160,00
6	Onibus especificação mínimas: 40 lugares, Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	10	Diária	555,00	12	6.660,00	66.600,00
7	Micro-onibus especificação mínimas: 25 lugares para transporte escolar, devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	10	Diária	425,00	12	5.100,00	51.000,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	40	Diaria	345,00	12	4.140,00	165.600,00
14	Motor 125 cc ou superior, categoria de uso misto on/off Road, com pneus próprios para off Road, Combustível gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), com partida elétrica, ano de fabricação não inferior a 2010.	5	Mês	1.580,00	12	18.960,00	94.800,00

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
 Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
 Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



15	Motor 150 cc ou superior, categoria de uso misto on/off Road, com pneus próprios para off Road, Combustível gasolina ou bi-combustível (gasolina e/ou álcool), com partida elétrica, ano de fabricação não inferior a 2010.	5	Mês	1.790,00	12	21.480,00	107.400,00
----	---	---	-----	----------	----	-----------	------------

Razão Social: CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.489.502/0001-90

Endereço completo: Rua Anita Garibaldi, Nº 190, Sala – B, Centro – Açailândia/MA

Nome do representante legal: Aedson Carlos Carvalho Chaves

Cédula de Identidade/órgão emissor: 164921320001-1 – SSP/MA

CPF: 468.036.023-20

Cargo/Função: Administrator

Item	Descrição	Quant. Veic./Mês	Unid.	V. Unit./Mês	Quant./Mês	V. Total/Anual	V. total
8	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	200	Hora	219,00	12	2.628,00	525.600,00
9	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	200	Hora	215,00	12	2.580,00	516.000,00
10	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	200	Hora	150,00	12	1.800,00	360.000,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	40	Diária	430,00	12	5.160,00	206.400,00
13	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	40	Diária	525,00	12	6.300,00	252.000,00

Razão Social: J L COELHO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 19.421.196/0001-16

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Endereço completo: Rua Tito Coelho, Nº 205, Sala - C, 1º Andar, Centro - Riachão/MA

Nome do representante legal: Greysson da Silva Carvalho

Cédula de Identidade/órgão emissor: 113570999-5 - SSP/MA

CPF: 665.068.083-49

Cargo/Função: Representante

Item	Descrição	Quant. Veic./Mês	Unid.	V. Unit./Mês	Quant./Mês	V. Total/Anual	V. total
2	Veiculos de passeio Sedan especificação mininas: flex., motor 1.4, ar condicionado, direção hidraulica, vidros e travas eletrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	Mês	5.050,00	12	60.600,00	242.400,00
5	Camionete utilitaria cabine dupla especificação mininas: diesel completa (ar condicionado, direção hidraulica, Air bag frontal, vidros e travas eletricas). Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conervação	5	Mês	8.540,00	12	102.480,00	512.400,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA

Assinatura



Fls. Nº 658
Proc. Nº 411
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fls. Nº 659
Proc. Nº 41
Rubrica W



O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

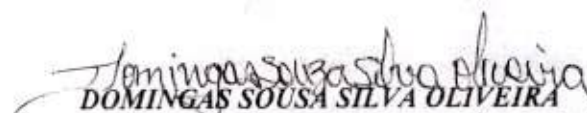
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

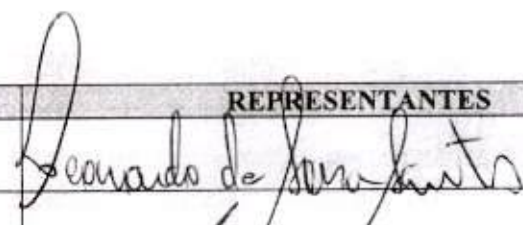
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa da Serra Negra – MA, em 02 de março de 2021.


DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sambaíba

Prefeitura Municipal de Sambaíba

Registro de Preços Eletrônico - 003/2022



Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Locação de veículo tipo Caminhonete, 4 x 4, Cabine dupla para servir o Gabinete da Prefeita
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	13.500,00
Valor Final:	13.500,00
Valor Total:	162.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:36:06 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	S10 LTZ
Item:	0002
Descrição:	Locação de veículo tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco) Pessoas para servir a Sec. Mun. De Administração.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	15.000,00
Valor Final:	12.750,00
Valor Total:	153.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:36:15 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	Locação de veículo tipo Caminhonete, 4 x 4, Cabine dupla para servir a Sec. De Administração.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	13.500,00
Valor Final:	11.475,00
Valor Total:	137.700,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:36:22 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	Locação de veículo tipo Caminhonete, 4 x 4, Cabine dupla para servir a Secretaria Municipal da Educação.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	13.500,00
Valor Final:	11.475,00
Valor Total:	137.700,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:36:30 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	Locação de veículo tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco) Pessoas para servir a Sec. Mun. De Educação.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	7.500,00
Valor Final:	6.375,00
Valor Total:	76.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:36:38 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	Locação de veículo, Caminhonete, tipo F-350, para servir a Sec. De Educação.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	11.500,00
Valor Final:	9.775,00
Valor Total:	117.300,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:36:49 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C





Item:	0007
Descrição:	Locação de veículo, tipo Micro-ônibus, para servir a Sec. De Educação.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	21.000,00
Valor Final:	17.850,00
Valor Total:	214.200,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:37:00 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	Locação de veículo tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco Pessoas) para servir a Sec. Mun. De Saúde.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	15.000,00
Valor Final:	12.750,00
Valor Total:	153.000,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:37:12 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	Locação de veículo/ tipo Caminhonete, 4 x 4, Cabine dupla para servir a Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	13.500,00
Valor Final:	11.475,00
Valor Total:	137.700,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:38:42 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0010
Descrição:	Locação de veículo/ tipo Caminhonete, 4 x 4, Cabine dupla para servir a equipe de PSF do Município.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	13.500,00
Valor Final:	11.475,00
Valor Total:	137.700,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:38:53 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0011
Descrição:	Locação de veículos tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco Pessoas) para servir a Sec. Mun. Assistência social
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	7.500,00
Valor Final:	6.375,00
Valor Total:	76.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:39:16 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0012
Descrição:	Locação de veículos tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco Pessoas) para servir o Conselho Tutelar.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	7.500,00
Valor Final:	6.375,00
Valor Total:	76.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:39:33 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0013
Descrição:	Locação de veículos tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco Pessoas) para servir o Programa Criança Feliz.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	7.500,00
Valor Final:	6.375,00
Valor Total:	76.500,00
Situação:	Homologado em 18/03/2022 09:39:50 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa:	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo:	N/C
Item:	0014





Descrição: Locação de veículos tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco Pessoas) para servir a Assistência Social - CRAS
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 7.500,00
Valor Final: 6.375,00
Valor Total: 76.500,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 09:40:45 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo: N/C

Item: 0015
Descrição: Locação de veículos tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco Pessoas) para servir a Sec. De Agricultura
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 7.500,00
Valor Final: 6.375,00
Valor Total: 76.500,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 09:40:55 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo: N/C

Item: 0016
Descrição: Locação de veículos tipo D-20 ou similar 2 portas, para servir a Sec. De Agricultura
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 9.000,00
Valor Final: 7.650,00
Valor Total: 91.800,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 09:41:06 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo: N/C

Item: 0017
Descrição: Locação de veículos tipo 3/4 ou similar 2 portas, para servir a Sec. De Agricultura
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 11.500,00
Valor Final: 9.775,00
Valor Total: 117.300,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 09:41:24 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo: 14000

Item: 0018
Descrição: Locação de veículos tipo passeio 04 (quatro) portas, com capacidade de 05 (cinco Pessoas) para servir a Sec. De Infraestrutura
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 7.500,00
Valor Final: 6.375,00
Valor Total: 76.500,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 09:41:35 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo: N/C

Item: 0019
Descrição: Locação de veículos tipo D-20 ou similar 2 portas, para servir a Sec. De Infraestrutura
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 9.000,00
Valor Final: 7.650,00
Valor Total: 91.800,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 09:41:44 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo: N/C

Item: 0020
Descrição: Locação de veículos tipo 3/4 ou similar 2 portas, para servir a Sec. De Infraestrutura
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 11.500,00
Valor Final: 9.775,00
Valor Total: 117.300,00
Situação: Homologado em 18/03/2022 09:41:53 Por: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Nome da Empresa: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA
Modelo: N/C





ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

